



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18116/2025

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de postos de trabalho de serviços de monitoria em escolas municipais no acompanhamento da educação inclusiva e postos de trabalho de monitores de transporte escolar, conforme edital e anexos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda por profissionais de suporte na área da educação especial é incessante e tem apenas se intensificado com o passar dos anos, verificando-se um aumento substancial do número de alunos de inclusão ano após ano (em dezembro de 2024, havia 1.452 alunos da Educação Especial matriculados na rede municipal de Cachoeirinha). Nesse contexto, a SMED, através do setor INCLUTEC, responsável, entre outras ações, pela efetivação da política pública de inclusão na educação, vem utilizando de diferentes estratégias para garantir os direitos desses alunos a uma educação de qualidade, o que pressupõe que eles disponham de um suporte adequado, tanto do ponto de vista quantitativo, com uma quantidade de profissionais suficiente para a realização do trabalho a ser desenvolvido, quanto do ponto de vista qualitativo, com profissionais com uma qualificação necessária ao pleno desenvolvimento das atividades que deles se espera.

A partir dos estudos e da análise dos quantitativos de alunos da educação especial, bem como de profissionais de suporte a esses alunos, levantamento esse que foi realizado no fechamento do ano de 2024 e no início do ano de 2025, apurou-se a necessidade de contratação de mais 80 monitores, totalizando 160 monitores, pois já temos 80 contratados, com carga de 44 horas semanais, a fim de compor a estrutura de suporte necessária ao número de alunos e perfil dos estudantes e das suas respectivas demandas, analisados caso a caso.

Destaca-se não ser possível a nomeação de educadores sociais, que também desempenham papel de suporte aos alunos de inclusão, uma vez que houve o



esgotamento da listagem do concurso realizado para o provimento dessas vagas, inclusive em segunda chamada.

Assim, diante do aumento expressivo das demandas relacionadas ao suporte dos alunos de inclusão e também diante dos frequentes questionamentos dos órgãos fiscalizatórios, como o CME e o Ministério Público, que tensionam os gestores públicos quanto à adequação do suporte aos alunos da educação especial, revela-se necessária a contratação do quantitativo de profissionais acima indicado, de modo que se possa continuar a atender adequadamente a totalidade dos alunos de inclusão, o que vem sendo feito a partir dos esforços, dos trabalhos e do reconhecimento e valorização dessas políticas públicas.

Além disso, há as rotas de transporte que exigem a presença de monitores de transporte para a segurança das crianças. Em 2025, aumentaram 5 rotas de ônibus, exigindo mais monitores. Atualmente, transportamos cerca de 1.000 alunos, de idades entre 4 a 15 anos.

O contrato atual (Contrato 047/2023) já sofreu aditivo de 25%, não sendo atendendo mais as necessidades que aumentaram significativamente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Documento de Formalização da Demanda – DFD 278/2025, anexo deste ETP, registrado no sistema Atende.Net sob a intenção nº 18116/2025.

A aquisição pretendida está no Plano Anual de Contratações da SMED. Declaramos que há compatibilidade desta contratação com o PPA, LDO e LOA nos termos do Art. 16, Inciso II da LC 101/00.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de posto de trabalho de monitores de educação inclusiva e monitores de transporte escolar tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Os serviços de monitores de educação inclusiva serão prestados nas Escolas Municipais de Educação Infantil, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na Sede Administrativa da Secretaria de Educação, no CMAEEL e na Inclutec. Já os serviços de monitores de transporte escolar serão em trajetos entre escolas municipais, sendo que o profissional acompanhará o embarque, o trânsito e o desembarque dos alunos.



3.2 Os serviços serão prestados por posto de trabalho, ou seja, a empresa receberá por posto efetivamente ocupado e, nos casos de ausência de algum funcionário, a empresa deverá repor imediatamente outro funcionário para que o posto de trabalho esteja sempre ocupado.

3.3 A contratação deverá ser feita à medida que a Secretaria Municipal Educação solicitar determinado quantitativo de pessoal, conforme as necessidades, ou seja, a contratação será gradual, podendo ou não chegar ao limite de cada função mencionado neste termo.

3.4 A prestação de serviços de monitores realizar-se-á mediante a utilização das dependências das escolas majoritariamente e, eventualmente, em, outros locais, previamente comunicados pela SMED, mas sempre com a finalidade de atendimento da política pública da educação.. As orientações e normas técnicas serão fornecidas pela SMED, por meio do Departamento Inclutec (no caso dos monitores de educação inclusiva) e do Setor Administrativo (no caso dos monitores de transporte escolar). Destaca-se que quando houver alterações nas legislações que tratam dos temas inclusão e transporte de alunos, as novas determinações deverão ser seguidas imediatamente.

3.5 Os serviços deverão ser realizados nos endereços abaixo:

CMAEEL

Rua: Washington Luiz, nº 135. Bairro: Veranópolis

EMEI Fada Madrinha

Avenida: Atlântida, nº 1150. Bairro: Jardim Betânia

EMEI Chapeuzinho Vermelho

Rua: Xavantes, nº 545. Bairro: Princesa Isabel

EMEI GRANJINHA

Rua: André de Souza s/n. Bairro: Granja Esperança

EMEI Menino Jesus

Rua: Paranaguá, nº 137. Bairro: Vila Fátima

EMEI Criança Feliz

Rua: Criança Feliz, nº 25. Bairro: COHAB



EMEI Beija Flor do Bosque

Av. Cap. Garibaldi Pinto dos Santos, nº 385. Bairro: Jardim do Bosque

EMEI Recanto dos Girassóis

Av. José Brambila, nº 2370. Bairro: Vista Alegre

EMEI Sonho de Criança

Rua: Itapema, nº 100. Bairro: Parque da Matriz

EMEI Estrela Guia

Rua: Emanuel Messias, nº 120. Bairro: Vila da Paz

EMEI Maria da Glória Rodrigues

Rua: Dona Cecília, nº 1230. Bairro: Vila City

EMEI Nossa Sra. de Fátima

Avenida: São João, nº 135. Bairro: Vila Fátima

EMEI Ema Borges dos Santos

Rua: Estipes Boric, nº 120. Bairro: Colinas

EMEI Jesus de Nazaré

Rua: Itapetininga, nº 473. Bairro: Parque da Matriz

EMEI Marli Carmen da Silva

Rua: Manuel Cândido da Rosa, nº 150 Bairro: Moradas do Bosque

EMEI Arco-íris

Rua: Saracura, nº 50. Bairro: Chico Mendes

EMEF Alzira Silveira

Avenida: Atlântida, nº 296. Bairro: Jardim Betânia

EMEF Osmar Stuart

Rua: Vereador José Stuart Silva, nº 1015. Bairro: Vila da Paz

EMEF Carlos Wilkens

Rua: João Pedro de Alcântara, s/nº Bairro: Veranópolis



EMEF Castro Alves

Rua: Luís Cardoso, nº 54. Bairro: Vila Eunice

EMEF Dagmar Mucillo

Rua: Itaquí, nº 530. Bairro: Parque da Matriz

EMEF Papa João XXIII

Rua: Antônio Bastos, nº 191. Bairro: Vila Marcia

EMEF Deolinda Goulart

Rua: Goitacás, nº 56. Bairro: Monte Carlo

EMEF Getúlio Vargas

Rua: Torres, nº 96. Bairro: Vista Alegre

EMEF Vista Alegre

Rua: São Pedro, s/n. Bairro: Vista Alegre

EMEF Costa e Silva

Rua: Nazaré, nº 576. Bairro: Vista Alegre

EMEF Ivo Rech

Rua: Espanha, nº 811. Bairro: Marechal Rondon

EMEF Portugal

Rua: Espírito Santo, nº 693. Bairro: Vila Fátima

EMEF Tiradentes

Rua: Amazonas, nº 50. Bairro: Vila Anair

EMEF Granja Esperança

Rua: Mario da Costa Pereira, nº 2970. Bairro: Granja Esperança

EMEF Jardim do Bosque

Av. Cap. Garibaldi Pinto dos Santos. s/n. Bairro: Jardim do Bosque

EMEF Assunção

Rua: Maranhão, nº 633. Bairro: Vila Assunção

EMEF Fidel Zanchetta



Rua: Pará, nº 2752. Bairro: Vila Fátima

EMEF Natálio Schlaim

Rua: Araçá, nº 130 Bairro: Vila Anair

EMEF Maria Fausta Teixeira

Rua: Anita Garibaldi, nº 100. Bairro: Vila Marcia

EMEF José Victor de Medeiros

Rua: Lalau Miranda, nº 225 Bairro: Granja Esperança

EMEF Frederico Augusto Ritter

Av. Frederico Augusto Ritter, nº 2660. Bairro: Distrito Industrial

SMED

Av. Érico Veríssimo, 570, Parque da Matriz, Cachoeirinha.

INCLUTEC

Travessa Guatemala, nº 184, bairro Nova Cachoeirinha

3.6 A prestação de serviços de posto de trabalho de monitores de inclusão ocorrerá de segunda a sexta-feira, com cumprimento de 44 horas semanais.

Já a prestação de serviços de posto de trabalho de monitores de transporte escolar ocorrerá de segunda a sexta-feira, com cumprimento de 44 horas semanais mais 2 horas extras diárias.

Faz-se preciso o entendimento de que esta contratação visa ao atendimento das necessidades dos alunos da rede de ensino, portanto a empresa deverá observar o calendário escolar no qual há sábados letivos que são compensações de dias de “feriados ponte”. Assim, há a necessidade de trabalho aos sábados para compensar pontos facultativos ou “feriados ponte” nos quais as escolas estão fechadas. Sugere-se que a empresa, conforme artigo 611-A, da CLT, encaminhe acordo coletivo para viabilizar a compensação de feriados ponte aos sábados.

3.7 Descritivo dos cargos com atribuições e requisitos:

3.7.1 Cargo de Monitor de Inclusão Escolar:

3.7.1.1 Descrição Geral



O Monitor de Educação Inclusiva é responsável por oferecer apoio individualizado a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo sua inclusão, autonomia e participação plena nas atividades escolares. Atua em parceria com professores, equipe pedagógica e famílias para garantir um ambiente educacional acessível, acolhedor e equitativo.

3.7.1.2 Atribuições do Cargo

Das atividades dos monitores para educação inclusiva:

- a) Acompanhar os alunos em situações específicas tais como: orientações em atividades diárias, recreação e assistência individual ou em grupos;
- b) Auxiliar o aluno em atividades lúdicas e dirigidas planejada pelos profissionais envolvidos, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, na perspectiva de contribuir para a formação da criança, emanadas pelo professor da turma ou professor do SAEE;
- c) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, sobre quaisquer demandas relacionadas ao acompanhamento do aluno;
- d) Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, professor do SAEE ou professor da turma, mantendo-o informado de quaisquer fatos relevantes do dia ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- e) Participar das reuniões de pais promovidas pela escola quando requisitado
- f) Ter relação de respeito e ética com seus colegas de trabalho;
- g) Auxiliar no processo de adaptação das crianças que estão ingressando na escola sob orientação do professor da turma;
- h) Servir refeições ou lanches auxiliando-o na alimentação e questões de coordenação motora quando necessário;
- i) Executar tarefas solicitadas que viabilizem o desenvolvimento dos processos de identidade e autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade sob orientação do professor da turma ou professor do SAEE;
- j) Auxiliar na locomoção de cadeirantes ou indivíduos com mobilidade reduzida;
- k) Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, acompanhando o professor;
- l) Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação;
- m) Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso;



- n) Zelar pelos objetos pertencentes à escola e pertencente às crianças;
- o) Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio;
- p) Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como saídas pedagógicas, visitas e festividades zelando pela segurança do aluno;
- q) Participar das reuniões de pais e professores promovidas pela escola, quando solicitado;
- r) Auxiliar nas estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil, seguindo orientações dos professores da turma, professor do SAEE e equipe educacional da Secretaria de Educação;
- s) Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, jornadas, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação, quando requisitados;
- t) Executar atividades de cuidado, higiene e estímulo, como uso do sanitário, escovação dos dentes, troca de roupas e/ou fraldas e afins;
- u) Estimular processos organizacionais do aluno sempre que possível;
- v) Auxiliar na organização dos materiais do aluno como mochila, transportando-a se necessário; w) Acompanhar o aluno em tarefas ou atividades que favoreçam sua convivência com demais colegas, auxiliando-o na comunicação e mobilidade.

3.7.1.3 Requisitos Mínimos

- a) O monitor de educação inclusiva deve estar cursando Pedagogia ou áreas afins a partir de 4º semestre OU deve ter o curso de Magistério concluído.

3.7.2 Cargo de Monitor de Transporte Escolar:

3.7.2.1 Descrição Geral

O Monitor de Transporte Escolar é responsável por acompanhar e zelar pela segurança, bem-estar e disciplina dos estudantes durante o trajeto entre suas residências e a instituição de ensino, garantindo que o transporte ocorra de forma segura, organizada e acolhedora.

3.7.2.2 Atribuições do Cargo

- a) Acompanhar os alunos durante o embarque, o trajeto e o desembarque do transporte escolar.
- b) Assegurar que todos os estudantes utilizem o cinto de segurança e permaneçam sentados durante o percurso.



- c) Auxiliar crianças pequenas e/ou estudantes com deficiência no embarque e desembarque, sempre com atenção às necessidades individuais.
- d) Manter a disciplina e o bom comportamento dos alunos dentro do veículo, promovendo um ambiente respeitoso e seguro.
- e) Verificar se todos os alunos foram devidamente entregues nos pontos de parada e comunicando à escola qualquer ocorrência ou ausência.
- f) Intermediar a comunicação entre o motorista, os pais/responsáveis e a equipe da escola, quando necessário.
- g) Acompanhar listas de presença e realizar o controle diário dos alunos transportados.
- h) Atuar com responsabilidade, cordialidade e atenção, principalmente em situações de emergência ou imprevistos.

3.7.2.3 Requisitos Mínimos

- a) Ter ensino médio completo;
- b) Ter certificado de curso de transporte escolar de, no mínimo, 30 horas.

3.8 Durante o período de recesso escolar, não haverá prestação de serviços de monitores de educação inclusiva e de monitores de transporte escolar. O período de recesso escolar é formalizado por meio de portaria, sendo que as escolas de educação infantil realizam recesso no mês de janeiro e as escolas de ensino fundamental realizam recesso no mês de janeiro e primeira quinzena de fevereiro. Assim, a Contratada deve estar organizada para conceder férias ou realocações de seus funcionários no período de janeiro, pois o contrato ficará paralisado neste período.

4. Das obrigações

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter os funcionários que estarão a serviço da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, sob o regime de CLT e deverá fornecer cópias das carteiras de trabalho dos funcionários. A CONTRATADA deverá cumprir, integralmente, o previsto na Convenção Coletiva das categorias dos profissionais contratados;
- b) Realizar a substituição do funcionário, **no prazo máximo de dois dias**, quando o mesmo for demitido ou solicitar de forma espontânea seu desligamento e/ou quando for



solicitado pela Contratante o afastamento do mesmo;

c) Apresentar preposto para o gestor do contrato e informar, imediatamente, qualquer substituição de preposto. São atribuições do preposto, entre outras:

c.1) Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da contratada, de acordo com as normas da SMED;

c.2) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura de Cachoeirinha e do Gestor do Contrato;

c.3) Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratos;

c.4) Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

c.5) Relatar formalmente ao Gestor de Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

c.6) Encaminhar à SMED prestação de contas mensalmente conforme diretrizes da secretaria e disposto em contrato;

c.7) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da contratada respondendo à SMED por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

c.8) Inspecionar os posto de trabalho, observando o uso de uniforme e EPIs, o cumprimento de regras de manejo e higiene.

d) Arcar com despesas e indenizações provenientes de ações judiciais provocadas pelos funcionários seja qual for o motivo gerador da referida ação. Respondendo, também, por danos causados, por seus funcionários, ao patrimônio público ou a outrem;

e) Manter programa de qualificação e aperfeiçoamento pessoal e profissional na busca permanente de qualidade na prestação do serviço;

f) Apresentar atestado de bons antecedentes de todos os funcionários a cada 6 meses;

g) Manter sempre atualizado o banco de dados dos funcionários contratados, encaminhando cópia de todos os documentos que fazem parte obrigatória da contratação e, cópia de documentos de certificações de cursos que sejam realizados posteriormente pelo funcionário;

h) Informar a necessidade de substituição de algum funcionário, enviando cópias referentes aos dados, formação e qualificação do funcionário substituto, bem como a data e o motivo gerador de tal necessidade;

i) No momento de habilitação da licitação e para possíveis renovações, a empresa deverá apresentar BALANÇO PATRIMONIAL com cálculo de liquidez geral (ativo circulante + realizável a longo prazo / passivo circulante + exigível a longo prazo) com resultado acima de 1.

j) A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos profissionais contratados uniformes:

j.1) Os uniformes são compostos de: 01 jaqueta, 03 camisas de manga curta e um



crachá de identificação;

- j.2) Os uniformes deverão ser substituídos quando estiverem em más condições de conservação.
 - j.3) A CONTRATADA deverá manter a qualidade dos uniformes e garantir que só funcionários se apresentem com os uniformes limpos e em plenas condições de uso.
 - j.4) Em caso de funcionária gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
 - j.5) O uniforme deverá ser entregue ao empregado mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser entregue à contratante, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço.
 - j.6) Os uniformes deverão ser confeccionados com tecidos de qualidade e compatível com as atividades a serem exercidas
 - k) Informar um preposto, responsável pelo contrato, assim como um escritório na região metropolitana de Porto Alegre – sem custos para a administração pública – em até uma semana após a assinatura do contrato;
 - l) Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições dos trabalhadores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço.
- Ressalta-se que nos casos de pedido de substituição pela CONTRATADA não será permitido realocação do profissional substituído para outro local de trabalho;**
- m) Manter registros de frequência dos funcionários que deverão ser entregues cópias todos os meses junto às notas fiscais. O registro de frequência deverá ser assinado pelo diretor ou vice diretor da escola em que o colaborador está lotado, por representante da empresa e pelo colaborador. Além disso, a CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento o registro de frequência de algum colaborador;
 - n) Ocorrendo impossibilidade de execução de qualquer das tarefas inclusas no objeto, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências necessárias;
 - o) Todos funcionários contratados pela empresa deverão realizar exames periódicos;
 - p) Apresentar certidão de bons antecedentes de todos os funcionários envolvidos no contrato semestralmente;
 - q) Apresentar garantia contratual de 5% do valor do contrato, nos termos da legislação de licitações;
 - r) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação da licitação.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após o envio de nota fiscal e os documentos comprobatórios da prestação dos serviços.
- a.1) Os documentos comprobatórios da prestação dos serviços são: Guia de



recolhimento da Previdência Social – GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP – SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores (as) vinculados(as) ao contrato no mês anterior ao da prestação dos serviços, guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços, cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior à prestação dos serviços, comprovantes de pagamento de salários, vales-transporte e vales-refeição do mês anterior à prestação de serviços em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante. No último mês da vigência do contrato, deverá ser apresentado todos os documentos listados neste artigo referentes ao último mês da prestação dos serviços.

b) Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal /Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

c) Solicitar formalmente a substituição do funcionário, com a justificativa de tal necessidade.

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada com o objetivo de assegurar a qualidade e o cumprimento dos encargos previstos no contrato firmado;

e) Fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, exceto uniformes.

5. Qualificação técnica:

As licitantes deverão comprovar capacidade técnica para a participação no certame licitatório com atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6. Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107, da Lei Federal 14.133. Havendo prorrogação do contrato por mais de um período, poderá incidir reajuste com base no índice IPCA (IBGE), sendo necessário termo de aditamento para tanto.

7. Dos procedimentos de fiscalização e gestão do contrato:

7.1 O gestor do contrato será indicado pela SMED;

7.2 As direções de escola deverão informar quaisquer ocorrências relacionadas aos



monitores de educação inclusiva e de monitores de transporte escolar para a SMED;

7.3 O Departamento da Inclutec fará relatório mensal da execução contratual dos monitores de educação inclusiva e o Setor Administrativo fará relatório mensal da execução contratual dos monitores de transporte escolar.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;
- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 dias da disputa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão, nos Termos do título V-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto de Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (LEI Nº 12.440, de 07/07/2011).
- Atestado de capacidade técnica de prestação de serviços semelhantes ao licitado.
- Em atenção ao Tema nº 1118 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal e em conformidade com o art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, será exigida da licitante a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, observado o disposto na



- Hipóteses de sanções e de rescisão contratual;

O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato ou Ata de Registro de preços e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no Decreto 7.589/2022 que regulamenta o processo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha, conforme segue:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

No processo administrativo sancionatório, que observará as disposições do Decreto Municipal nº 7.589/2022, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da notificação, em 15 (quinze) dias úteis.

As sanções previstas de multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram determinados com base em levantamento realizado pelo Departamento Inclutec e pelo setor Administrativo:

Posto de trabalho de monitor de educação inclusiva	160 postos
--	------------



Posto de trabalho de monitor de transporte escolar	20 postos
--	-----------

A opção pela remuneração por postos de trabalho encontra respaldo:

- No art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, que conceitua o posto de trabalho como unidade de medida de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra;
- Esta forma assegura a objetividade, clareza na definição do objeto e isonomia entre os licitantes;
- Na necessidade de possibilitar à Administração o efetivo controle da execução contratual, vinculando o pagamento à disponibilidade de empregados, durante a jornada contratada, para a execução dos serviços.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas prestação de serviços de postos de trabalho de cozinheiros e auxiliares de cozinha.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços, a partir da última licitação com o mesmo objeto realizada pelo município de Cachoeirinha – PE 084/2023

IMPROL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – 25.255.448/0001-87

SHADOW LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA – 13.847.996/0001-17

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS - 79.283.065/0001-41

FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA – 10.528.510/0001-90

TAIBOM SERVIÇOS LTDA – 23.540.876/0001-26

LION SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA – 03.586.181/0001-78

ORBIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – 30.816.349/0001-67

ANA CLAUDIA OLVEIRA ALMEIRA LTDA – 41.022.470/0001-33

GRUPO NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS LTDA – 18.840.022/0001-25

AGIL LTDA – 26.427.482/0001-54

ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO – 33.149.136./0001-17

LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – 05.792.339/0001-91

MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – 38.414.442/0001-57

NS SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA – 27.586.278/0001-49



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada:

R\$ 7.099,45 – posto de trabalho de monitor de educação inclusiva

R\$ 8.123,74 – posto de trabalho de monitor de transporte escolar com duas horas extras por dia.

R\$ 7.099,45 * 160 postos = R\$ 1.135.912,00

R\$ 8.123,74 * 20 postos = R\$ 162.474,80

VALOR TOTAL 11 MESES MONITORES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA = R\$ 12.495.032,00

VALOR TOTAL 11 MESES MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR = 1.787.222,80

TOTAL CONTRATO = 5.492.472,62 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços continuados**, por empresa especializada, para o fornecimento de 160 **postos de trabalho de Monitores de Educação Inclusiva e 20 Monitores de Transporte Escolar**, a fim de atender às demandas da rede de ensino municipal de Cachoeirinha.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização de profissionais qualificados, devidamente treinados e aptos a atuar no apoio educacional e logístico a estudantes da educação básica, com foco na **promoção da inclusão, segurança, acessibilidade, permanência e desenvolvimento escolar dos alunos**.

7.1 Objetivos da contratação:

a) Assegurar o acompanhamento individualizado e/ou coletivo de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, contribuindo para sua plena inclusão no ambiente escolar.



- b) Garantir a segurança, a organização e o cuidado dos estudantes durante o trajeto no transporte escolar, promovendo o bem-estar e prevenindo riscos.
- c) Apoiar as instituições de ensino na construção de um ambiente mais acessível, seguro e acolhedor, em conformidade com a legislação vigente (como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a LDB, entre outros dispositivos legais).
- d) Proporcionar suporte operacional qualificado, evitando a sobrecarga de professores e demais profissionais da educação.

7.2. Abrangência dos Serviços:

Os serviços contemplam, entre outros:

a) Monitores de Educação Inclusiva:

- Apoio individual ou coletivo a alunos com necessidades educacionais especiais no ambiente escolar;
- Acompanhamento em sala de aula e em demais espaços pedagógicos (recreio, biblioteca, pátio, oficinas, etc.);
- Auxílio em tarefas escolares, mobilidade, comunicação, alimentação e higiene, conforme necessidade do aluno;
- Colaboração com professores e equipe pedagógica no planejamento e adaptação de estratégias inclusivas.

b) Monitores de Transporte Escolar:

- Acompanhamento dos alunos durante o trajeto de ida e volta entre suas residências e a escola;
- Auxílio no embarque e desembarque seguro dos estudantes;
- Garantia da disciplina e bom comportamento dentro dos veículos;
- Apoio especial a crianças pequenas e alunos com deficiência no transporte.

7.3. Responsabilidades da Empresa Contratada:

- Recrutar, selecionar, treinar e supervisionar os profissionais alocados nos postos de trabalho;
- Assegurar a substituição imediata de colaboradores em caso de faltas, afastamentos ou desligamentos;
- Fornecer uniforme e crachá de identificação para todos os monitores;
- Garantir que os profissionais estejam cientes de suas atribuições e atuem com ética, respeito, empatia e responsabilidade;
- Apresentar relatórios periódicos de frequência, desempenho e acompanhamento das atividades, conforme solicitação do contratante.

7.4. Forma da prestação de serviços

- **Monitores de Educação Inclusiva:** Posto de trabalho a ser ocupado por pessoa cursando Pedagogia ou áreas afins a partir do 4º semestre OU com magistério Completo.



Carga horária semanal de 44 horas.

Local de execução dos serviços: escolas da rede municipal de Cachoeirinha.

- **Monitores de Transporte Escolar:** Posto de trabalho a ser ocupado por pessoa com ensino médio completo e curso de transporte escolar de, no mínimo, 30 horas.

Carga horária semanal de 44 horas + 2 horas extras por dia.

Local da execução dos serviços: deslocamento entre as escolas da rede municipal de ensino.

A solução proposta visa à melhoria da qualidade da educação por meio de suporte especializado e humanizado aos estudantes que mais necessitam de acompanhamento. A contratação permitirá maior eficiência e continuidade nas ações pedagógicas e de transporte, garantindo a efetivação dos direitos educacionais e contribuindo diretamente para o desenvolvimento integral dos alunos atendidos.

8. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Descrição	Impacto	Medidas de mitigação
Fraude e Corrupção	Conluio entre empresas, superfaturamento ou direcionamento	Altíssimo	Transparência do processo. Uso de planilhas orçamentárias baseadas em Convenção Coletiva de Trabalho e pesquisa de uniformes em portais de compras públicas.
Jurídico	Descumprimento da legislação	Alto	Revisão jurídica, conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)
Técnico	Falta de qualificação da empresa vencedora para executar os serviços contratados	Alto	Exigir certificações e comprovações de capacidade técnica



Orçamentário	Subestimação dos custos, impactando a execução do contrato	Médio	Estudo de mercado prévio, orçamento detalhado e reserva técnica
Execução Contratual	Atrasos, descumprimento de cláusulas ou baixa qualidade dos serviços	Alto	Fiscalização contínua, penalidades contratuais, gestão eficiente
Trabalhista	Passivos trabalhistas como ausência de pagamento de salários e encargos	Alto	Exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista
Operacional	Problemas logísticos e de adaptação da empresa ao serviço	Alto	Acompanhamento da implementação do contrato. Exigência de liquidez contábil da empresa.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não deve ser parcelada pelos motivos abaixo:

a) Indivisibilidade do Objeto

A contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de mão de obra exige a gestão unificada dos trabalhadores, garantindo padronização, controle operacional e cumprimento homogêneo das obrigações trabalhistas e fiscais. O fracionamento desse objeto poderia comprometer a uniformidade na execução dos serviços.

b) Risco de Insegurança Jurídica e Trabalhista

A divisão do objeto entre diferentes empresas aumentaria o risco de conflitos quanto às responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, dificultando a fiscalização e o cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

c) Economia de Escala

A contratação global permite melhores condições comerciais, evitando custos adicionais decorrentes da fragmentação do objeto, como aumento de despesas administrativas e



dificuldades na gestão de múltiplos contratos. Dessa forma, a administração pública obtém maior eficiência e economicidade.

d) Racionalização da Gestão Contratual

A administração pública precisa de um modelo de gestão simplificado e eficiente. A fragmentação da contratação resultaria em maior carga burocrática, exigindo múltiplos processos de fiscalização, pagamentos e comunicação entre diferentes fornecedores.

e) Continuidade e Qualidade dos Serviços

A manutenção da qualidade na execução dos serviços terceirizados depende de uma estrutura única de gerenciamento e treinamento dos profissionais. O parcelamento do objeto poderia levar a discrepâncias nos padrões de serviço, comprometendo a eficiência administrativa.

f) Viabilidade Técnica e Operacional

Os serviços terceirizados geralmente envolvem equipes interdependentes, que devem atuar de maneira integrada. A fragmentação poderia gerar descoordenação e falhas na prestação dos serviços.

g) Previsão Legal

O artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 prevê o parcelamento do objeto sempre que isso se mostrar técnica e economicamente viável. No entanto, no caso específico da terceirização de mão de obra, a divisão comprometeria a eficiência e a economicidade, justificando a contratação de um único fornecedor.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



A Secretaria de Educação indica abaixo servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor(a) da ARP / Contrato: Michelli Linhares Bastos; Matrícula: 15319;
Setor/Departamento: Contratos

Fiscal(is) da ARP / Contrato: Flávia de Cássia Ferreira Machado; Matrícula: 14170;
Inclutec.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação



ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para garantir a segurança na limpeza de caixa d’água, é fundamental adotar algumas medidas de prevenção e mitigação de riscos. Os impactos ambientais provenientes desta contratação são mencionados na tabela abaixo, acompanhado de medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Empresas terceirizadas podem priorizar a redução de custos, o que pode levar ao uso de insumos de menor qualidade	Fiscalização da qualidade de uniformes por técnico da segurança do trabalho lotado na SMED.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável e está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e atende aos padrões e preços de mercado.

Cachoeirinha, 29 de setembro de 2025

Carolina Batista da Silva
Matrícula 991081-1

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 29/09/2025

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

